



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**DECRETO N.º 3.785, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

"Dispõe sobre instituição de função gratificada".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**Considerando** que através do ofício 34/17 protocolado junto a esta Municipalidade sob o numero 1154, a Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social expõe diversos considerando a respeito da aplicabilidade da Lei Federal 13.019/14 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, e solicita a função gratificada a servidora Anayana de Oliveira Faverão – Assistente Social, vez que além de suas funções a mesma estará coordenará estes trabalhos junto ao Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do Artigo 186 e seguintes, da Lei Municipal n.º 2.024/91, fica instituída a função gratificada a servidora pública municipal **ANAYANA DE OLIVEIRA FAVERÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43.152.232-7 e CPF n.º 328.162.478-21, ocupante do cargo de Assistente Social, na coordenação dos trabalhos referentes ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Art. 2º** - A gratificação decorrente deste Decreto será paga na base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor em **10 de fevereiro de 2017**.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

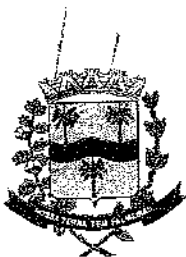
**Buritama/SP, 10 de fevereiro de 2017, 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**  
Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**  
Encarregada de Secretaria



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 3.786, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre aprovação do Regulamento para Concurso de Blocos Carnavalescos Buritama Folia 2017"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Considerando** que a Lei Municipal nº 3.437 de 26 de janeiro de 2010, instituiu o Concurso de Blocos Carnavalescos Buritama, e a Lei Municipal nº 4.335 de 10 de fevereiro de 2017 possibilitou algumas melhorias.

**Considerando** o dispositivo em ambas as leis, que trata sobre a regulamentação por decreto;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento para o Concurso de Blocos Carnavalescos de Buritama para o exercício de 2017, estabelecido no anexo I deste decreto, do qual passa a fazer parte integrante.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 10 de fevereiro de 2017, 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**  
Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**  
Encarregada de Secretaria



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO I

### REGULAMENTO PARA CONCURSO DE BLOCOS CARNAVALESCOS – BURITAMA FOLIA 2017

#### CAPITULO I DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 1º** – O Concurso dos Blocos Carnavalescos Buritama Folia 2017 será promovido e organizado pela Divisão Municipal de Cultura e contará com uma Comissão Organizadora composta por 09 membros e 05 da equipe de apoio, de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.437/2010 e sua alteração.

**Art. 2º** – Serão considerados blocos concorrentes àqueles que efetuarem suas inscrições até às 11 horas do dia 20/02/2017, observado o disposto no Art. 7º deste Regulamento.

**Art. 3º** - Serão premiados os (03) blocos melhor avaliados todas as noites por três jurados diferenciados, perfazendo um total de 09 jurados.

**Parágrafo Único** - Os blocos vencedores receberão a seguinte premiação em moeda:

1º Lugar ..... R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2º Lugar .....R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3º Lugar.....R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

#### CAPITULO II DOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS DESFILES e/ou APRESENTAÇÃO DE BLOCOS

**Art. 4º** – O calendário de atividades e dos desfiles e/ou apresentação dos blocos carnavalescos devidamente inscritos será definido na sede da Divisão Municipal da Cultura (Praça Dom Lafayette Líbano – nº 16), no dia 21/02/2016 às 14h00 horas, quando serão discutidos os detalhes finais das apresentações dos blocos carnavalescos, bem como, o sorteio da ordem das apresentações, com a presença de um representante de cada bloco devidamente inscrito conforme o presente regulamento.

**Parágrafo Único** – O não comparecimento de um representante na reunião implicará na desclassificação imediata do bloco.

**Art. 5º** – Os blocos carnavalescos realizarão sua apresentação no período de 25.02.2017 a 27.02.2017, a partir das 23h00, em data e local previamente acordados, conforme o previsto no artigo anterior.

#### CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Art. 6º** – Poderá se inscrever para o desfile de Blocos Carnavalescos do Carnaval/2017 qualquer agremiação, entidade comunitária, cultural ou carnavalesca, associação, clube de qualquer natureza ou independentes.

§ 1º – A inscrição de independentes deverá ser realizada mediante a apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido em nome de pessoa física responsável pelo bloco, maior de idade, devendo ser apresentada cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

§ 2º – A inscrição de entidades deverá ser realizada mediante a apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido, devendo ser apresentada cópia e/ou número do CNPJ, Ata de formação da diretoria e comprovante de endereço.

**Art. 7º** – As inscrições serão gratuitas e abertas no período de 10.02.2017 a 20.02.2017, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30 no Centro Cultural "Graciliano Ramos, situado na Praça Dom Lafayete Líbano, nº 16 – Buritama/SP. Os esclarecimentos de dúvidas deverão ser feitos através do telefone: (18) 3691-1740, sendo que no último dia da inscrição, a mesma será aceita até às 11 horas.

**Art. 8º** – São requisitos essenciais e indispensáveis para inscrição dos blocos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida

. Nome do Representante do Bloco (maior de idade)

. Nome do bloco;

. Número de Componentes, respeitados o numero fixados no artigo 11

. Telefone Residencial do Representante do Bloco

. Telefone Celular do Representante do Bloco

. e-mail do Representante do Bloco

. Endereço do Representante do Bloco

. Idade mínima dos Componentes

. Cópia do RG (Representante do Bloco)

. Cópia do CPF

. Cópia de Comprovante de Residência (Representante do Bloco)

- Territorialidade e participação (região e/ou grupo social, cultural ou comunitário a que o bloco representa);

### CAPÍTULO IV DAS NORMAS DO CONCURSO

**Art. 9º** – Os blocos carnavalescos deverão realizar suas apresentações oficiais no local e percurso propostos pela Comissão Organizadora.

**Paragrafo Único** - Os blocos devem estar no local de apresentação às 22h30 horas e na devida ordem de apresentação. Caso o bloco não compareça no horário, este será o último a apresentar, no dia do atraso.



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Art. 10** – Será obrigatória a delimitação e sinalização do espaço público no qual o bloco irá realizar a sua apresentação, sendo da total responsabilidade do bloco o seu desenvolvimento em condições seguras para a comunidade, bem como quaisquer danos causados a terceiros.

**Art. 11** – O número de componentes de cada bloco em sua apresentação oficial será de, no mínimo, 30 (trinta) pessoas.

**Art. 12** – O tema para apresentação será livre, devendo, entretanto, a metade do tempo da apresentação ser guiada com trilha sonora carnavalesca e a outra metade com músicas diversificadas.

§ 1º - O bloco poderá dispor de todo o tempo da apresentação utilizando-se de apenas músicas carnavalescas.

§ 2º - Compreende-se como sendo músicas carnavalescas: marchinha, axé, samba, etc.

**Art. 13** – A identificação dos blocos perante o Corpo de Jurados se dará através do ESTANDARTE contendo o nome do bloco.

### CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS

**Art. 14** – É expressamente vetado aos blocos carnavalescos:

- a) Praticar atos que importem em desrespeito ao público e aos participantes do desfile;
- b) Envolvimento em brigas, conflitos ou agressões físicas;
- c) Deixar de apresentar porta-estandarte na apresentação;
- d) Apresentar para a contagem figurante sem fantasia, uniforme ou adereço que o identifique como membro do bloco;
- e) Apresentar propaganda política;
- f) Apresentar carro alegórico motorizado;
- g) Apresentar danças ou coreografias que contenha gestos onde estejam implícitos atos obscenos; como incitação a atos sexuais.
- h) Utilizar qualquer tipo de produto que cause umidade no espaço físico da apresentação.
- i) Ultrapassar o tempo limite de apresentação, que é de 15 minutos para cada bloco.
- j) Apresentar desnudo, ou com topless e apenas sob as genitais.

### CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

**Art. 15** – Os blocos que praticarem quaisquer dos atos vedados no Art.14 serão penalizados com a perda de 03 (três) pontos, por cada infração cometida.

### CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP 4  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Art. 16** – O concurso de blocos carnavalescos terá um corpo de jurados que contará com 03 (três) diferentes membros para cada noite.

**Parágrafo Único** – Todos os membros do Corpo de Jurados serão indicados pela Coordenação do Carnaval/2017 da Divisão Municipal de Cultura.

**Art. 17** – Poderá haver substituição de jurado que faltar por força maior ou por desistência de algum jurado;

**Art. 18** - Na primeira reunião da Comissão Organizadora, será eleito, entre os seus membros, o seu presidente;

**Art. 19** – O Corpo de Jurados é competente para avaliar, de oito (08) a dez (10) pontos, podendo fracionar sua avaliação, e em nenhuma hipótese poderá deixar de atribuir nota, nos seguintes quesitos:

- a) Criatividade e originalidade;
- b) Desenvoltura e qualidade do grupo na apresentação do bloco;
- c) Empolgação (animação do grupo);
- d) Porta Estandarte;
- e) Abadá e adereços;
- f) Animação do Público referente às apresentações dos Blocos;
- g) avaliação do tempo que exceder o cronometro digital (respeitar as penalidades)

**Art. 20** - Ao final da apresentação do bloco, o Fiscal da Comissão Organizadora deverá recolher todas as planilhas de avaliação, colocando-as no envelope de avaliações que deverá estar sob encargo e cuidado da Divisão Municipal da Cultura.

### CAPITULO VII DA APURAÇÃO

**Art. 21** – A apuração da pontuação de cada um dos blocos será realizada no dia 27 de fevereiro de 2017, no palco oficial do evento que será instalado na Praça Central da Cidade, após a apresentação final da noite, com a presença apenas da Comissão Organizadora, da Coordenação do Carnaval/2017 e dos presidentes dos blocos concorrentes ou seu representante legal, devidamente identificado pela Coordenação de Carnaval/2017, e locutor.

**Parágrafo Único** – A apuração seguirá a seguinte ordem:

- a) Penalidades anotadas pelo Corpo de Jurados (desconto de pontos);
- b) Pontuação outorgada pelo Corpo de Jurados.



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Art. 22** – Havendo empate entre 02 (dois) ou mais blocos, o desempate terá por critério a somatória da maior pontuação do dia 25 de fevereiro de 2017 (sábado).

**Parágrafo Único** – Persistindo o empate, a Comissão Organizadora, observará a maior pontuação do dia 26 de fevereiro de 2017 (domingo) obedecendo rigorosamente à ordem dos quesitos fixados no Art. 19 do presente regulamento.

### CAPITULO VIII DA PREMIAÇÃO

**Art. 23** – A premiação do cheque simbólico aos 03 (três) primeiros colocados serão entregues após a apuração no próprio local, e a premiação em moeda será paga no primeiro dia útil, após o termino do evento, na sede do Governo do Município de Buritama no Gabinete do Prefeito, por meio de cheque nominal ao presidente ou representante do bloco, que deverá apresentar no ato do recebimento os documentos RG e CPF.

### CAPITULO VIX DOS CAMAROTES

**Art. 24** - O camarote instalado na praça central da cidade, no período das festividades acolherá o número de pessoas determinados pelo Licença expedido pelo Corpo de Bombeiro.

**Art. 25** - O interessado na aquisição dos camarotes previstos Lei Municipal nº 4.335 de 10 de fevereiro de 2017, deverá comparecer no Centro Cultural Graciliano Ramos, sito a Praça Dom Lafaiete Líbano nº 16, para expedição de guia no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que deverá ser quitada em instituição financeira constante da guia, sendo que após o recolhimento, o mesmo deverá comparecer no mesmo local, para retirar seus ingressos referentes a 04 (quatro) noites, e o kit carnaval, que será entregue após o dia 20 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** - Fica isento do valor do ingresso, crianças que tenham até 11 anos e 12 meses.

**Parágrafo Único** - Ao final do evento toda a arrecadação será revertida ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/Fundo Social de Solidariedade.

**Art. 26** – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Carnaval/2017 da Divisão Municipal de Cultura, não cabendo reclamação ou recurso por parte dos blocos inscritos.

**Art. 27** – O presente Regulamento entra em vigor nesta data.

Buritama, 10 de fevereiro de 2017.

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**DECRETO N.º 3.787, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

"Dispõe sobre instituição de função gratificada".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**Considerando** que através do ofício 59/17 protocolado junto a esta Municipalidade sob o numero 1249, o servidor Edilson Carlos de Paiva - Diretor Municipal de Saúde, solicita a função gratificada a servidora Rita de Cássia dos Santos - Agente de Saúde, vez que além de suas funções a mesma efetua a digitalização da documentação das Unidades Básicas de Saúde, bem como vem substituindo servidores que auxiliam a farmácia municipal, por ocasião de seus afastamentos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do Artigo 186 e seguintes, da Lei Municipal n.º 2.024/91, fica instituída a função gratificada a servidora pública municipal **RITA DE CASSIA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.183.685 e CPF nº 095.392.488-25, ocupante do cargo de Agente de Saúde, pelas funções de digitalização da documentação das Unidades Básicas de Saúde, e pela substituição de servidores que auxiliam a farmácia municipal, por ocasião de seus afastamentos

**Art. 2º** - A gratificação decorrente deste Decreto será paga na base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor em **14 de fevereiro de 2017.**

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**Buritama/SP, 14 de fevereiro de 2017, 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.**

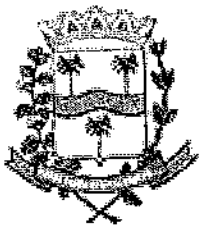
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**  
Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**  
Encarregada de Secretaria





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 3.788, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

**"DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE VENDA AMBULANTE NO PERÍMETRO DELIMITADO E TAMBÉM VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFA DE VIDRO PELOS BARES DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL, BEM COMO PROIBE SOM NO PERÍMETRO DELIMITADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município, em seu inciso LX do artigo 63, e com vistas a manter a segurança e a ordem pública durante os festejos em comemoração ao Carnaval.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica delimitado o perímetro proibido de vendas ambulantes no centro da cidade, exatamente nas quadras que se localizam entre a "Rua Barão do Rio Branco com início na esquina da Rua Rio Preto, daí segue até a Rua Wenceslau Braz, daí deflete à esquerda e segue até a Rua Maria Florinda, daí segue até a Rua Rio Preto", durante o período carnavalesco.

**Art. 2º** - Fica também proibida a venda e o consumo de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro em todos os bares e similares, com ambiente aberto em toda região central do Município de Buritama, bem como a colocação de som em veículos automotivos de passeios, caixas de som avulsas, e trio elétrico, que não seja o som da organização do evento carnavalesco.

**Parágrafo Único** - A proibição de que trata o caput, será durante o período de 24 a 28 de fevereiro de 2017, das 18h00min até as 05h00min dos dias subsequentes.

**Art. 3º** - Os efeitos mencionados no artigo anterior deste Decreto, não se aplicam aos locais cujos frequentadores estejam em ambiente fechado, os quais deverão respeitar rigorosamente o alvará de funcionamento, bem como mantendo a ordem e o respeito à comunidade.

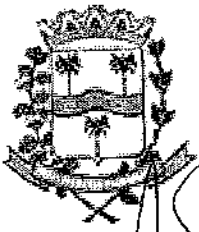
**Art. 4º** - O comerciante que não cumprir o presente decreto estará sujeito a responder pelo crime de desobediência (art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 17 de fevereiro de 2017, 99 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**  
Procurador Geral do Município

  
**LÚCIENE SANTOS CANDIDO**  
Diretora Divisão de Cultura

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra,  
por afixação em local de costume.

  
**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**  
Encarregada de Secretaria



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

**DECRETO N.º 3.789, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**CONSIDERANDO** que o Carnaval é uma festa popular comemorada há muitos anos.

**CONSIDERANDO** que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2017 em seu total expediente** e até às **13h do dia 01 de março de 2017**.

**Art. 2º** - A medida acima atinge todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, exceto aqueles que pela natureza não podem sofrer interrupções:

- I – Limpeza pública;
- II – Parque Turístico "João Simão Garcia";
- III – Creche Municipal "mantido o revezamento entre as creches";
- IV – Serviços de Guarda,
- V – Transporte,
- VI – Demais setores considerados prioritários.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama/SP, 17 de fevereiro de 2017, 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**  
Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**  
Encarregada de Secretaria



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 3.790, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 265.999,91 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.339 de 17 de fevereiro de 2017.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 265.999,91 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), cuja classificação é a seguinte.

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.8 – Fundo Municipal de Saúde

339030.03.02 – 10.301.0018-2.014 – Material de Consumo PAB Estadual.....	R\$ 24.108,58
339030.04.05 – 10.301.0018-2.014 – Material de Consumo PMAQ.....	R\$ 29.219,27
339030.40.05 – 10.301.0018-2.014 – Material de Consumo PAB União.....	R\$ 45.022,38
339030.44.02 – 10.301.0018-2.014 – Material de Consumo Sorria São Paulo.....	R\$ 1.920,36
339039.04.05 – 10.301.0018-2.014 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Juridica NASF....	R\$ 22.485,46
339039.53.02 – 10.301.0018-2.014 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica Sorria SP.....	R\$ 5.400,00
339030.43.05 – 10.302.0019-2.015 – Material de Consumo CAPS.....	R\$ 47.408,19
339030.52.05 – 10.302.0019-2.015 – Material de Consumo CEO.....	R\$ 6.744,00
339039.01.05 – 10.302.0019-2.015 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica....	R\$ 5.264,68
339039.15.05 – 10.302.0019-2.015 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica CAPS....	R\$ 30.000,00
449052.66.05 – 10.302.0019-2.015 – Equipamentos e Material Permanente CAPS....	R\$ 10.000,00
339032.03.05 – 10.303.0021-2.016 – Material Distribuição Gratuita União.....	R\$ 22.153,87
339032.07.02 – 10.303.0021-2.016 – Material Distribuição Gratuita Glicemia.....	R\$ 1.820,00
339030.62.05 – 10.305.0022-2.017 – Material de Consumo.....	R\$ 14.453,12

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 265.999,91**

Art. 2º - Para a cobertura do credito adicional aberto no artigo anterior, o executivo Municipal utilizará de superávit financeiro apurado no exercício de 2016, da seguinte situação:

- Conta corrente 62.401.1-00 Caixa Econômica Federal – PAB, no valor R\$ 96.727,11;
- Conta corrente 62.4014-5 Caixa Econômica Federal – Vig. Sanitária, no valor R\$ 14.453,12;
- Conta corrente 62.4010-2 Caixa Econômica Federal – Assistência Farmacêutica, no valor de R\$ 22.153,87;
- Conta corrente 62.4013-7 Caixa Econômica Federal – Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 99.416,87;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

e) Corrente corrente 5.739-8 Banco do Brasil – PAB Estadual, no valor R\$ 33.248,94.

**Art. 3º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 17 de fevereiro de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**  
Procurador Geral do Município

**ILSON JOSÉ GARCIA**  
Diretor do Departamento Municipal de  
Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**  
Encarregada de Secretaria



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 3.791, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 234.116,53 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.340 de 17 de fevereiro de 2017.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 234.116,53 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), cuja classificação é a seguinte.

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.8 – Fundo Municipal de Saúde

449052.80.05 – 10.301.0018-1.021 – Equipamento e Material Permanente Conv.....R\$ 231.530,00  
339032.12.02 – 10.303.0021-2.016 – Material Distribuição Gratuita Dose Certa....R\$ 2.586,53  
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 234.116,53**

**Art. 2º** - Para a cobertura do crédito adicional especial criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de superávit financeiro apurado no exercício de 2016, da seguinte situação:

- a) Conta corrente 62.4020-0 Caixa Econômica Federal Conv., no valor R\$ 231.530,00;
- b) Corrente corrente 5.739-8 Banco do Brasil – PAB Estadual, no valor R\$ 2.586,53.

**Art. 3º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 17 de fevereiro de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**  
Procurador Geral do Município

**ILSON JOSÉ GARCIA**  
Diretor do Departamento Municipal de  
Orçamento, Finanças e Contabilidade



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**  
Encarregada de Secretaria



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 3.792, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.341 de 17 de fevereiro de 2017.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cuja classificação é a seguinte.

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

339091.01.01 – 04.122.0004-2.004 – Sentenças Judiciais.....R\$ 90.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 90.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

339039.01.01 – 04.122.0004-2.004 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 90.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 90.000,00**

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 17 de fevereiro de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**  
Procurador Geral do Município

**ILSON JOSÉ GARCIA**  
Diretor do Departamento Municipal de  
Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**  
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3694-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 3.793, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Declara Hóspedes Oficiais do Município de Buritama"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**CONSIDERANDO** a visita do Excelentíssimo Senhores Geraldo Alckmin – Governador do Estado de São Paulo, Maurício Quintella Lessa – Ministro dos Transportes, Deputados Federais Fausto Ruy Pinato e Evandro Herrera Bertone Gussi, e, Deputados Estaduais Roque Barbieri e Carlão Pignatari, programada para as 10hs neste Município de Buritama, na data de 23 de fevereiro de 2017, para cerimonia do início das obras de ampliação do canal de Nova Avanhandava na Usina Nova Avanhandava.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam declarados Hóspedes Oficiais de Buritama, que estarão visitando este Município, no dia de hoje, a partir das 10hs, os Excelentíssimos Senhores Geraldo Alckmin – Governador do Estado de São Paulo, Maurício Quintella Lessa – Ministro dos Transportes, Deputados Federal Fausto Ruy Pinato e Evandro Herrera Bertone Gussi, e, Deputados Estadual Roque Barbieri e Carlão Pignatari.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a recepção das autoridades e suas respectivas Comitivas, correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 23 de fevereiro de 2017, 99 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**

Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**DECRETO N.º 3.794, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

"Dispõe sobre instituição de função gratificada".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**CONSIDERANDO** que a própria Encarregada do Departamento e Habitação e Urbanismo, solicita o pagamento de adicional de função gratificada, tendo em vista que além de desenvolver suas funções, a mesma vem acumulando funções junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do Artigo 186 e seguintes, da Lei Municipal n.º 2.024/91, fica instituída a função gratificada a servidora **DANIELA TEIXEIRA CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.715.804-8 e CPF (MF) n.º 258.091.738-10, ocupando o cargo de caráter efetivo de Encarregada do Departamento de Habitação e Urbanismo, pelas funções que estão sendo também desenvolvidas junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - A gratificação decorrente deste Decreto será paga na base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor em **01 de março de 2017**.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama/SP, 01 de março de 2017, 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**  
Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**  
Encarregada de Secretaria



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

**DECRETO Nº 3.795, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.343 de 10 de março de 2017.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), cuja classificação é a seguinte.

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

##### **02.8 – Fundo Municipal de Saúde**

339039.81.02 – 10.305.0022-2.017 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 37.440,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 37.440,00**

**Art. 2º** - Para a cobertura do crédito adicional especial criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de superávit financeiro a ser apurado no exercício de 2017, conforme disposto na Resolução nº 101 de 23.12.2016.

**Art. 3º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de março de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**

Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

**DECRETO Nº 3.796, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 40.147,93 (quarenta mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.344 de 10 de março de 2017.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 40.147,93 (quarenta mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), cuja classificação é a seguinte.

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

##### **02.04 – Educação Básica**

44905270.05 – 12.365.0011-1041 – Equip. e Mat. Permanente – Brasil Carinhoso.....R\$ 2.000,00  
33903069.05 – 12.365.0011-2024 – Material de Consumo – Brasil Carinhoso.....R\$ 38.147,93

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 40.147,93**

**Art. 2º** - Para a cobertura do crédito adicional especial criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de superávit financeiro apurado no exercício de 2016, conforme saldo financeiro em conta corrente 9.770-5, Agência 6740-7 do Banco do Brasil, acrescidos de rendimentos obtidos no exercício de 2017.

**Art. 3º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 10 de março de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**  
Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**  
Encarregada de Secretaria



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 3.797, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 137.726,81 (cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.345 de 10 de março de 2017.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 137.726,81 (cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), cuja classificação é a seguinte.

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.04 – Educação Básica

44905281.02 – 12.365.0011-1041 – Equip. e Mat. Permanente – Creche .....	R\$ 129.676,81
33903070.02 – 12.365.0011-2024 – Material de Consumo – Creche.....	R\$ 8.050,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 137.726,81</b>

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de superávit financeiro apurado no exercício de 2016, conforme saldo financeiro em conta corrente 6257-X, Agência 6740-7 do Banco do Brasil, acrescidos de rendimentos obtidos no exercício de 2017.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de março de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**  
Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**  
Encarregada de Secretária



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 3.798, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.346 de 10 de março de 2017.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), cuja classificação é a seguinte.

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.08 – Fundo Municipal de Saúde

33717000-01 – 10.302.0019-2015 – Rateio particip. Consórcio Público – Contrib. CIMSA R\$ 450.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 450.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.08 – Fundo Municipal de Saúde

33903901-01 – 10.302.0019-2015 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica .....R\$ 450.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 450.000,00**

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de março de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**  
Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**  
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3694-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

**DECRETO Nº 3.799, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 155.732,85 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.347 de 10 de março de 2017.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 155.732,85 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), cuja classificação é a seguinte.

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

##### **02.04 – Educação Básica**

44905282.05 – 12.361.0011-1023 – Equip. e Material Perm. – PAR Caminho da Escola ...R\$ 155.732,85  
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 155.732,85**

**Art. 2º** - Para a cobertura do crédito adicional especial criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de superávit financeiro apurado no exercício de 2016, conforme saldo financeiro em conta corrente 7942-1, Agência 6740-7 do Banco do Brasil, acrescidos de rendimentos obtidos no exercício de 2017.

**Art. 3º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 10 de março de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**  
Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**  
Encarregada de Secretaria



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 3.800, DE 10 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre instituição de função gratificada".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**CONSIDERANDO** que o Diretor do Departamento Municipal de Saúde solicita o pagamento de adicional de função gratificada a servidora Cláudia Regina de Oliveira Moutinho - Enfermeira, tendo em vista que além das atribuições normais de seu cargo, a mesma responde pela Divisão Epidemiológica, e ainda faz entrega de medicamentos em residências nas cidades nos finais de semana, e participa no Programa do Tabagismo.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Nos termos do Artigo 186 e seguintes, da Lei Municipal n.º 2.024/91, fica instituída a função gratificada a servidora **CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA MOUTINHO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.406.660-X e CPF (MF) n.º 095.485.208-77, ocupando do cargo de caráter efetivo de Enfermeira, pela responsabilidade da Divisão Epidemiológica, pela entrega de medicamentos nos finais de semana, e pela participação no Programa do Tabagismo.

**Art. 2º** - A gratificação decorrente deste Decreto será paga na base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor em **10 de março de 2017**.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama/SP, 10 de março de 2017, 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**  
Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**  
Encarregada de Secretaria